Lei Nº 381- GP/05
Em 21 de Fevereiro de 2005

"Autoriza Abertura de Crédito especial no orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço da programação da Unidade Orçamentária abaixo relacionada, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.04.282.2067	**MANUT. DO P.C.T.F.M.**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 60.000,00
	Total	**R$ 60.000,00**

Art.2º - O recurso autorizado para abertura de crédito especial no caput anterior, será coberto com recursos Provenientes de excessos de arrecadação em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art.3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Decreto nº. 10.520, Em 27 de Maio de 2003, Secretaria Municipal de Saúde – Programa de Trabalho 1712.10.302.1094.2535 – Transferência à Municípios para suporte ao teto dos Municípios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 21 de Fevereiro de 2005

José Brasileiro Ucôa
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ